



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI N° 506/2007

"ALTERA A LEI N° 502/2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,
estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A Lei n° 502/2007 passará a vigorar com a seguinte alteração:


"Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a":

I - abrir crédito especial, no valor de R\$ 14.632,98 (Catorze mil, seiscentos e
trinta e dois reais e noventa e oito centavos) no orçamento atual, para atender
despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

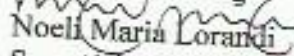
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior,
devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta
finalidade.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 04 dias do mês de junho de
2007.


DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo

CNPJ n° 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 - E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008